



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1311 - 22 de Setembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

## Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **29 de setembro de 2023, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**, conforme Ofício nº. 173/GAB/2023, de 04/09/2023, da Câmara Municipal, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre do Exercício de 2023**, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cachoeiras de Macacu, 06 de setembro de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)



## ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DIA 12/07/2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
E-mail: [gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

15:20h deu início com a leitura da ata da reunião anterior.

Carlos falou sobre o problema da lixeira na castalia. Foi informado que por ser de alvenaria a AMAE não tem responsabilidade e nem pode remover. Mas se colocou à disposição para ajudar a na remoção. E Carlos se comprometeu a falar com os moradores a respeito.

Raquel informou que no Guapiaçu teve o mesmo problema, e os moradores que tiveram que retirar e providenciar.

Foi perguntado sobre planos de coleta seletiva. Mas foi informado que não há plano. A secretaria do meio ambiente que tem esse serviço.

Paulo informou que evento Rio de Oportunidades foi falado do projeto "Integra Rio". Paulo deu explicações a respeito do evento da TurisRio na cidade explicando a forma que o evento foi desenvolvido.

ficou combinado que enviaríamos um ofício para COOPERATIVA DE TRANSPORTE para que a mesma prestasse esclarecimentos a respeito dos horários das vans.

A reunião se encerrou as 16:35.

Ofício/Gab.: 232/2023

Para: Sr. CARLOS EDUARDO TONELLI RIBEIRO  
GERENTE GERAL DO BANCO BRADESCO S/A  
AGÊNCIA 2050 - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

De: GABINETE DO PREFEITO  
Assunto: ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Cachoeiras de Macacu, 19 de Setembro de 2023.

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar abertura de conta bancária destinada exclusivamente ao pagamento dos profissionais da educação básica que recebem seus vencimentos com recursos do FUNDEB, em atendimento a determinação do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através das Portarias nº 807, de 29 de dezembro de 2022 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

Desde já, informo que a referida conta corrente deverá ser de responsabilidade do Fundo de Educação, cadastrado no CNPJ sob nº 223.347.742/0001-20 e gerida pelo Gestor dos recursos financeiros do referido Fundo e Secretário Municipal de Educação, Sr. Osório Luiz Figueiredo de Souza, inscrito no CPF sob nº 501.063.417-15, nomeado através da Portaria de nº 00004/2021, publicada no Diário Oficial nº 898 de 05 de Janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no item 5, letras b, e c do Ofício Circular nº 237/2023/Diapo/Chefia Gabin/Gabin-FNDE, bem como, Art. 2º e § 3º da Portaria nº807, de 29 de dezembro de 2022, em anexo.

Sem mais para o momento, agradeço e reitero votos de elevada estima e consideração.

*Keile Souza*

*Carlos Gil*

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749  
3749

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MUZZI DE  
MIRANDA:84535253749  
Dados: 2023.09.19 16:37:33  
-03'00'

RAFAEL MIRANDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

#### EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Fundamento: Lei Municipal Nº 2.500 de 15 de outubro de 2021.

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00

Fonte de Recurso: 0000/0015

| CONTRATO Nº | DATA DE ADMISSÃO | DATA DESLIGAMENTO | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | REMUNERAÇÃO  | CH SEMANAL | NOME                            | ESPECIALIDADE |
|-------------|------------------|-------------------|-----------------------|--------------|------------|---------------------------------|---------------|
| 83          | 08/11/2022       | 15/09/2023        | Educação              | R\$ 1.212,00 | 22h        | NATÁLIA LEMOS DO ESPÍRITO SANTO | Prof. Doc II  |

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19/09/2023.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

Nº 0011/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO MAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE MACACU

A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO MAR, doravante denominada **ONG GUARDIÕES DO MAR**, com sede na Rua Alfredo Azamor, nº 739 Casa 01, CEP: 24.466-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.483.111/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais **PEDRO PAULO BELGA DE SOUZA**, Brasileiro, solteiro, Biólogo, CPF 794.104.057-34, RG 05.967.747-6 e **FLÁVIO LUIZ RABELO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Administrador, CPF nº 044.068.967-83, Identidade nº 116.190.84-4 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU** doravante denominada SME/CM, Av. Gov. Roberto Silveira, 229 - Centro, Cachoeiras de Macacu – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 28680-000 Brasil. Telefone: 21- 2649-4814, neste ato representada por **OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA**; Brasileiro, Professor, casado, formação - Superior Completo, CPF nº 501.063.417-15, RG nº 039809553 – IFP -RJ, Secretário Municipal de Educação, resolvem, no uso de suas atribuições, assinar o presente acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições gerais para o desenvolvimento de ações conjuntas do **Projeto Sou do Mangue, que conta com o financiamento da Nova Transportadora do Sudeste (NTS)**, voltadas para a realização de atividades de Educação Ambiental em ambiente formal e não formal de ensino, a se realizarem em escolas da rede municipal de educação de Cachoeiras de Macacu, assim como em outros espaços públicos de acordo com a disponibilidade local, envolvendo educandos, educadores e a comunidade como um todo, num processo de educação ambiental para o desenvolvimento sustentável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades para o desenvolvimento do objeto do convênio serão oferecidas de forma gratuita, e consistirão na realização de 03 (três) ações de educação ambiental, que são:

**Ação 1.** Realização da educação ambiental em local formal de ensino (escolas municipais), na modalidade a ser desenvolvida ao longo de meses de junho, julho e agosto de 2023; e cujo público-alvo serão turmas de educandos matriculados na Educação Infantil, e no Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental, de três escolas localizadas nos bairros de Santana de Japuíba e São José da Boa Morte, que são: Escola Municipal Bertholdo Duarte; Escola Municipal Almerinda Ferreira de Almeida; Escola Municipal Eng. Elias Farhat. Tais atividades serão pautadas na disseminação de informações e boas práticas sobre os impactos de resíduos sólidos e na conectividade de ecossistemas (serra/mar), utilizando-se de recursos lúdicos com foco no letramento científico e ambiental. Todos os recursos didáticos de uso coletivo e individual serão de responsabilidade do Projeto Sou do Mangue, financiado pela NTS.

**Ação 2.** Realizar ações de Educação Ambiental itinerantes em espaços formais e não formais de ensino, de acordo com a disponibilidade do município, para tal, seguindo o calendário ambiental anual, apresentando atividades cujas temáticas abordarão a relação ecossistêmica e socioambiental “da Serra ao Mar”, dentre outros temas de relevância ambiental locais.

**Ação 3.** Implantar metodologia de ecoclube para qualificação continuada de jovens, com disseminação de boas práticas na região trabalhada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PROJETO SOU DO MANGUE

- Garantir o direito de participação de pelo menos 03 escolas municipais de Cachoeiras de Macacu, assim como, de pelo menos 50 educandos por escola, junto às ações continuadas de educação ambiental em espaço formal de ensino ao longo da execução do projeto (2023 a 2024); realizar pelo menos três (03) ações itinerantes de Educação Ambiental com base no calendário ambiental anual, em espaços formais e não formais de ensino ao longo da execução do projeto. Realizar processo seletivo para o primeiro Ecoclube ‘Serra-Mar’ de Cachoeiras de Macacu, convocando 15 adolescentes que receberão uma bolsa auxílio ao longo do processo de qualificação pelo projeto.
- Implementar as atividades planejadas em função deste convênio.
- Realizar a qualificação continuada de 15 adolescentes e o pagamento das respectivas bolsas auxílio, pelo período de 9 (nove meses).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU

- Viabilizar a implementação das atividades do **Projeto Sou do Mangue** descritas na cláusula segunda deste convênio, atuando na recomendação do projeto junto às instituições municipais de



ensino, no que tange às ações de educação ambiental em espaço formal; informar ao projeto sobre eventos de caráter educativos a serem realizados em espaços públicos, e nos quais se possa atuar em parceria na realização; e também apoiar a divulgação do edital para o processo seletivo para o ecoclube junto à comunidade, cedendo um espaço para a realização dos encontros formativos ao longo do processo (aplicação da prova de seleção, redação, entrevistas presenciais e formação continuada).

#### CLÁUSULA QUINTA – SOBRE REPASSES FINANCEIROS.

O presente Acordo de Cooperação NÃO prevê repasses de recursos entre os partícipes

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade até 31/03/2024.

E por estarem assim acordados, depois de lido e achado conforme, o presente convênio é assinado pelos representantes das partes, dele se extraindo 03 (TRÊS) cópias de igual teor e forma, para fins de publicação e execução.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Junho de 2023.

Pela Secretaria  
Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu:

TESTEMUNHAS:

Pela  
Associação dos Protetores do Mar:

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A RESERVA ECOLÓGICA DE GUAPIAÇU (REGUA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU, NA FORMA ABAIXO:

Como PARTES, a RESERVA ECOLÓGICA DE GUAPIAÇU, doravante denominado REGUA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.532.012/0001-53, com sede à Fazenda Serra do Mar, s/nº, Guapiaçu, Cachoeiras de Macacu, RJ, CEP: 28.680-000, neste ato representado por seu presidente NICHOLAS JOHN LOCKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 667.464.697-00 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.128.766/0001-38, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 229, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominado SME/CM, neste ato representado por seu Secretário, OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 03.980.955-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.063.417-15.

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 225, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 5º, caput, da Lei Municipal nº 1681/07, a Política Municipal de Educação Ambiental compreende/orienta todas as ações e Educação Ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não-governamentais e empresas;

**CONSIDERANDO** a importância de ações integradas entre o poder público, as instituições não-governamentais e a coletividade em geral, visando à conservação e restauração do meio ambiente, assim como a educação ambiental;

**CONSIDERANDO** que a REGUA tem como finalidade a conservação e desenvolvimento sustentável de áreas no domínio da Mata Atlântica dentro da bacia do Rio Guapiaçu, da Serra do Mar no estado do Rio de Janeiro;

**DENGUE**  
**MATA**  
MUDE SUA ATITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a cooperação técnica a **PMCM** e a **REGUA** para a execução de atividades de EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

As partes comprometem-se a atender às respectivas atribuições abaixo relacionadas:

**I) Secretaria Municipal de Educação SME:**

- a. Autorizar e colaborar com a participação de professores da rede pública municipal em ações de capacitação;
- b. Participar ativamente dos processos de mobilização para o pleno desenvolvimento de atividades de educação ambiental que envolvam docentes e discentes, realizados e organizados pela **REGUA**;
- c. Autorizar a participação de escolas da rede nas atividades de educação ambiental, em especial nas visitas realizadas para apresentação de palestras desenvolvidas e realizadas pela **REGUA**;
- d. Disponibilizar transporte para docentes e discentes quando no desenvolvimento de atividades de educação ambiental realizadas na área da **REGUA**;
- e. Auxiliar no planejamento das atividades de educação ambiental previstas;
- f. Organizar e convocar reuniões periódicas das **PARTES** visando o monitoramento das ações e avaliação dos resultados obtidos no âmbito deste **TERMO**;
- g. Realizar publicações em conjunto em site e mídias sociais fortalecendo a comunicação das ações desenvolvidas em âmbito municipal.

- h. Cessão de dois profissionais técnico para a consecução das atividades, projetos e ações resultantes da implantação deste **TERMO**;

**II) REGUA**

- a. Desenvolver e organizar cursos de capacitação para formação socioambiental;
- b. Organizar e executar atividades de educação ambiental a serem executadas nas escolas da rede municipal;
- c. Organizar e executar atividades de educação ambiental a serem executadas como atividades de campo;
- d. Oferecer acesso e apoio à **PMCM** nas atividades a serem realizadas na área da **REGUA**;
- e. Compartilhar técnicas e metodologias sobre os diversos aspectos relacionados às ações para execução do objeto do **TERMO**;
- f. Apoiar e disponibilizar técnicos à Secretaria Municipal de Educação no planejamento do Programa Municipal de Educação Ambiental;
- g. Elaborar e encaminhar a **SME**, bimestralmente, relatórios de atividades, socioambientais desenvolvidas nas Escolas Municipais.

**III) PARTES:**

- a. Planejar e implantar, em comum acordo, projetos e ações relativas à consecução dos objetos deste **TERMO**;
- b. Disponibilizar dados secundários, dados georreferenciados, mapas e demais informações relativas aos projetos de interesse comum das **PARTES**, assegurando o sigilo e o crédito autoral na divulgação conjunta, sempre que for o caso;

**NÃO SE CALE**

Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**

Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



- c. Dispor do pessoal técnico e administrativo necessários para a consecução das atividades, projetos e ações resultantes da implantação deste **TERMO**;
- d. Divulgar em todos os meios possíveis e sempre de comum acordo, os resultados decorrentes da consecução dos objetos deste **TERMO**;
- e. Adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto presente **TERMO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste **TERMO** não envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá a vigência de 3 (três) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as **PARTES**, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por comunicação expressa de uma **PARTE** à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PMCM** compromete-se a publicar, às suas expensas, o presente **TERMO**, em extrato, no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

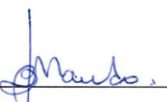
Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2023.

  
NICHOLAS JOHN LOCKE  
Presidente REGUA

  
Osório Luiz Figueiredo de Souza  
Prefeito - Cachoeiras de Macacu

Testemunhas:

1)   
Nome: Mariana Prizamo de Jesus  
CPF: 950 712 617-15

2)   
Nome: LIA MACIA DE S.B. MACEDO  
CPF: 019.405.527-12

  
  
PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 084/2023**

**Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.**

**O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu em razão da "FESTIVIDADE DOS JOVENS DA ASSEMBLEIA DE DEUS ROCHA ETERNA".

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Em razão do evento 'FESTIVIDADE DOS JOVENS DA ASSEMBLEIA DE DEUS ROCHA ETERNA', fica interditada parcialmente a **Rua Coronel Bastos próximo ao nº 320** localizada em Japuiba nas datas de 21,22 e 23 de Setembro de 2023, das 18:30hs às 22:30 hs; ao término do evento volta o Trânsito normal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de MacacuRJ, 21 de Setembro de 2023

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº. 4.794 de 22 de Setembro de 2023.**

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**50 - FUNDO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>50.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |           |
| 287-08.122.0019.2001.4.4.90.51.00.00.00.00.1.660.0000 | 80.000,00 |

**Total de Suplementação: 80.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>50.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |           |
| 303-08.241.0019.2152.3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000 | 30.000,00 |
| 306-08.243.0019.2153.3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000 | 30.000,00 |
| 307-08.243.0019.2153.3.3.90.36.00.00.00.00.1.660.0000 | 10.000,00 |
| 314-08.244.0019.2155.3.3.90.39.00.00.00.00.1.660.0000 | 10.000,00 |

**Total da Anulação: R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**

Ligação gratuita e anônima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 4.795, de 22 de Setembro de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar- Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo Alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, n.º 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas do 30-AUTARQUIA, na Unidade - 30.033- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU, os Elementos de Despesa "36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, e Despesa "39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica" a Fonte de Recursos "2.759.0000- Recursos Vinculados a Fundo", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

|  |                  |
|--|------------------|
| AUTARQUIA.....   | 30               |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO .....                           | 30.033           |
| Manutenção da Unidade .....  | 17.122.0001.2001 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....                    | 3.3.90.36        |
| Manutenção de Cemitérios .....                                       | 04.122.0001.2023 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....                  | 3.3.90.39        |
| Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto...17.512.0001.2041 |                  |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....                    | 3.3.90.36        |
| Fonte de Recurso .....   | 2.759.0000       |

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$306.501,30 ( Trezentos e seis mil, quinhentos e um reais e trinta centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |                   |
|--|-------------------|
| 30 - AUTARQUIA                                     |                   |
| 30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO      |                   |
| 17.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.2.759.0000     | 10.500,00         |
| 04.122.0001.2023.3.3.90.39.00.00.00.2.759.0000     | 278.001,30        |
| 548-17.512.0001.2041.3.3.90.36.00.00.00.2.759.0000 | 18.000,00         |
| <b>Total da Suplementação:</b>                     | <b>306.501,30</b> |

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo n.º 43, da Lei n.º 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

|  |                   |
|--|-------------------|
| 30 - AUTARQUIA                                     |                   |
| 30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO      |                   |
| 543-17.512.0001.2041.3.1.90.11.00.00.00.2.759.0000 | 300.000,00        |
| 544-17.512.0001.2041.3.1.90.13.00.00.00.2.759.0000 | 6.501,30          |
| <b>Total da Anulação:</b>                          | <b>306.501,30</b> |

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 4.796 de 22 de Setembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, n.º 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.696,19 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|  |            |
|--|------------|
| 30 - AUTARQUIA                                     |            |
| 30.033- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO       |            |
| 536-17.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.1.759.0000 | 20.000,00  |
| 537-04.122.0001.2023.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000 | 70.000,00  |
| 538-04.122.0001.2023.3.1.90.13.00.00.00.1.759.0000 | 30.000,00  |
| 544-17.512.0001.2041.3.1.90.13.00.00.00.1.759.0000 | 20.000,00  |
| 551-04.122.0001.2157.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000 | 20.000,00  |
| 552-04.122.0001.2157.3.1.90.13.00.00.00.1.759.0000 | 10.000,00  |
| 524-17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.2.759.0000 | 49.696,19  |
| 546-17.122.0001.2041.3.3.90.30.00.00.00.2.759.0000 | 500.000,00 |

**Total de Suplementação: 719.696,19**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo n.º 43, da Lei n.º 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|  |            |
|--|------------|
| 30 - AUTARQUIA                                     |            |
| 30.033- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO       |            |
| 515-17.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000 | 20.000,00  |
| 516-17.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.759.0000 | 54.000,00  |
| 543-17.512.0001.2041.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000 | 96.000,00  |
| 515-17.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.2.759.0000 | 340.000,00 |
| 516-17.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.2.759.0000 | 60.000,00  |
| 537-04.122.0001.2023.3.1.90.11.00.00.00.2.759.0000 | 60.000,00  |
| 538-04.122.0001.2023.3.1.90.13.00.00.00.2.759.0000 | 15.000,00  |
| 544-17.512.0001.2041.3.1.90.13.00.00.00.2.759.0000 | 53.498,70  |
| 551-04.122.0001.2157.3.1.90.11.00.00.00.2.759.0000 | 21.197,49  |

**Total da Anulação: 719.696,19**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.797, de 22 de Setembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022 .

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.035.000,00 (Hum milhão e trinta e cinco mil reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**40- FUNDAÇÃO**  
**40.041- FUNDAÇÃO MACATUR**

|  |    |              |
|--|----|--------------|
| 471-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 | RS | 1.035.000,00 |
|--|----|--------------|

**Total da Suplementação: RS 1.035.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

**40- FUNDAÇÃO**  
**40.041- FUNDAÇÃO MACATUR**

|  |    |            |
|--|----|------------|
| 474-04.122.0001.2001.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000 | RS | 500.000,00 |
| 495-23.695.0024.2106.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000 | RS | 235.000,00 |

**20- PREFEITURA**  
**20.001- SECRETARIA DE GOVERNO**

|   |    |            |
|---|----|------------|
| 07-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 | RS | 300.000,00 |
|---|----|------------|

**Total de Anulação: RS 1.035.000,00**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.798 de 22 de Setembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 220.000,00 ( Duzentos e vinte mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**30- INST. PENSÃO APOSE.BENEFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU**  
**30.031- INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

|  |  |            |
|--|--|------------|
| 334-09.272.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.802.0000 |  | 220.000,00 |
|--|--|------------|

**Total de Suplementação: 220.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**30- INST. PENSÃO APOSE.BENEFÍCIO CACHOEIRAS DE MACACU**  
**30.031- INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

|  |  |            |
|--|--|------------|
| 336-09.272.0001.2001.9.9.99.99.00.00.00.1.802.0000 |  | 220.000,00 |
|--|--|------------|

**Total da Anulação: 220.000,00**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO n.º 4.799 de 22 de Setembro de 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 2.959.872,22 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**50 - FUNDO**

**50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

|  |              |
|--|--------------|
| 632-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000 | 1.080.100,00 |
| 616-12.361.0010.2066.3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000 | 1.256.714,32 |
| 623-12.365.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000 | 584.657,90   |
| 635-12.365.0010.2070.3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000 | 38.400,00    |

**Total de Suplementação: 2.959.872,22**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |              |
|--|--------------|
| 585-12.361.0010.1015.4.4.90.51.00.00.00.1.573.0000 | 1.331.036,04 |
| 592-12.365.0010.1016.4.4.90.51.00.00.00.1.573.0000 | 468.810,40   |
| 591-12.361.0010.1016.4.4.90.51.00.00.00.1.573.0000 | 969.334,24   |
| 593-12.361.0010.1016.4.4.90.52.00.00.00.1.573.0000 | 60.208,00    |
| 619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.1.573.0000 | 130.483,54   |

**Total da Anulação: 2.959.872,22**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023**

| RGF - ANEXO 1  | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | RESERVA EM FOLHA PROCESSADA |                |
|--|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------------|----------------|
|  | Ser/2022                                     | Out/2022   | Nov/2022   | Dez/2022   | Jan/2023   | Fev/2023   | Mar/2023   | Abr/2023   | Mai/2023   | Jun/2023   | Jul/2023   | ago/2023   |                             | Out 12Meses    |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b> |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                             |                |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B)</b>   | 585.954,32                                   | 553.432,32 | 775.976,46 | 687.806,00 | 584.129,29 | 615.229,31 | 625.399,02 | 855.771,59 | 629.550,26 | 662.168,28 | 624.471,76 | 626.782,13 | 7.706.532,66                | 0,00           |
| Pessoal Ativo  | 485.686,50                                   | 493.164,30 | 769.003,54 | 657.272,26 | 563.847,36 | 594.807,36 | 594.593,33 | 824.985,90 | 598.543,39 | 606.520,98 | 593.470,69 | 593.702,06 | 7.337.680,47                | 0,00           |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 408.399,32                                   | 416.871,32 | 696.875,14 | 599.922,11 | 473.027,90 | 498.027,90 | 499.427,40 | 700.136,76 | 502.842,37 | 509.932,41 | 498.727,39 | 500.203,10 | 6.234.862,22                | 0,00           |
| Obrigações Patronais   | 77.292,98                                    | 77.292,98  | 152.127,80 | 77.350,35  | 90.819,44  | 96.294,44  | 95.165,93  | 94.849,14  | 95.702,02  | 99.588,57  | 94.743,30  | 93.598,94  | 1.102.817,25                | 0,00           |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                        | 0,00           |
| Pessoal Inativo e Pensões  | 20.267,07                                    | 20.267,07  | 6.802,92   | 40.578,14  | 20.281,91  | 20.400,91  | 30.573,69  | 30.573,69  | 31.005,07  | 41.647,36  | 31.005,07  | 31.005,07  | 338.842,39                  | 0,00           |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas  | 10.244,36                                    | 10.244,36  | 0,00       | 28.599,36  | 13.086,01  | 13.086,01  | 21.339,29  | 21.339,29  | 21.694,67  | 34.500,76  | 21.694,67  | 21.694,67  | 238.371,21                  | 0,00           |
| Pensões  | 6.802,92                                     | 6.802,92   | 6.802,92   | 13.943,94  | 1.365,36   | 1.365,40   | 7.384,40   | 7.384,40   | 7.384,40   | 10.000,00  | 7.384,40   | 7.384,40   | 90.471,04                   | 0,00           |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                        | 0,00           |
| Outras Despesas Pessoal Docentes Controlar Terceriz. (art.18, §1º da LRF)  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                        | 0,00           |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                        | 0,00           |
| <b>Despesas não Computadas (art. 16, § 1º da LRF) (B)</b>  | 20.267,07                                    | 20.267,07  | 13.039,58  | 178.809,91 | 20.281,91  | 20.400,91  | 43.403,21  | 30.573,69  | 31.005,07  | 44.991,34  | 33.905,07  | 31.005,07  | 492.781,06                  | 0,00           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cont   | 0,00   | 0,00       | 6.066,66   | 13.274,21  | 0,00       | 0,00       | 12.817,54  | 0,00       | 0,00       | 8.944,44   | 4.900,00   | 0,00       | 93.882,87                   | 0,00           |
| Decorretos de Decisão Judicial   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                        | 0,00           |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                        | 0,00           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 20.267,07                                    | 20.267,07  | 6.802,92   | 40.535,14  | 20.281,91  | 20.400,91  | 30.573,69  | 30.573,69  | 31.005,07  | 41.647,36  | 31.005,07  | 31.005,07  | 338.842,39                  | 0,00           |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (B) - (B) - (B)</b>   | 485.686,50                                   | 493.164,30 | 762.936,88 | 625.998,02 | 563.847,36 | 594.807,36 | 595.991,79 | 824.985,90 | 598.543,39 | 607.576,14 | 593.570,69 | 593.702,06 | 7.213.626,60                | 0,00           |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                             |                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>381.289.241,60</b>       | <b>100,00%</b> |
| (1) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - § 1º da CF) (IV)   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0,00                        | 0,00           |
| (2) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 14 da CF) (IV)   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | 0,00                        | 0,00           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV) - (V) - (VI)</b>   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>381.289.241,60</b>       |                |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (B) + (B)</b>   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>7.213.826,60</b>         | <b>1,89%</b>   |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I do art. 20 da LRF)</b>   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>22.877.354,50</b>        | <b>6,84%</b>   |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>21.733.486,77</b>        | <b>6,57%</b>   |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,92 x IX) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)</b>  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>20.589.619,05</b>        | <b>5,49%</b>   |
| Fonte : Departamento de Contabilidade  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                             |                |
| Nota :   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                             |                |
| - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                             |                |

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDVALDO PEREIRA DE SOUZA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEX SILVA SANCHES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: EDVALDO PEREIRA DE SOUZA  
 SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 22/09/2023 06:55h Anexo 1 do RGF

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023**

| RGF - ANEXO 1  | DESBORAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020        |  |                        |                                   |                            |          |          |          |          |          |          |          | RESERVA EM FOLHA PROCESSADA |             |
|--|--|--|------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------------------|-------------|
|  | Ser/2022   | Out/2022                               | Nov/2022               | Dez/2022                          | Jan/2023                   | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | ago/2023 |                             | Out 12Meses |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>DESBORAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020</b> |  |                        |                                   |                            |          |          |          |          |          |          |          |                             |             |
| <b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>  |  |  |                        |                                   |                            |          |          |          |          |          |          |          |                             |             |
| Obrigações patronais com RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2008)         | 0,00   | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00                        | 0,00        |
| Amortização Obrig. patronais com RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2008) | 0,00   | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00                        | 0,00        |
| <b>DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE</b>                     |  |  |                        |                                   |                            |          |          |          |          |          |          |          |                             |             |
| Mês/Ano  | Tipo de Registro                                 | Valor bruto da despesa com pessoal (a) | Valor das deduções (b) | Valor Considerado (c) = (a) - (b) | Referência do Fato Gerador |          |          |          |          |          |          |          |                             |             |
| ----   | ----   | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                              | ----                       |          |          |          |          |          |          |          |                             |             |
| <b>Total não Executado</b>   |  |  |                        | 0,00                              | ----                       |          |          |          |          |          |          |          |                             |             |

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDVALDO PEREIRA DE SOUZA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEX SILVA SANCHES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: EDVALDO PEREIRA DE SOUZA  
 SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 22/09/2023 06:55h Anexo 1 do RGF





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 605 - 22 de Setembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1311

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira **RESOLVE:**

**\*HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:  
Processo Administrativo: 527/2022  
Pregão Presencial: 008/2023  
Modalidade: Pregão Presencial  
Data da Homologação: 20/09/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços de solução integrada para Gestão da Educação Municipal, visando a melhoria de processos e modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições previstas, abrangendo os serviços de licença permanente de uso de software WEB com entrega de código fonte, implantação, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e operação assistida de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste projeto básico, visando atender as necessidades do município de Cachoeiras de Macacu – RJ  
Fornecedor: A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA.  
Valor Global: R\$ 844.999,99 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cachoeiras de Macacu, 20 de setembro de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

### DESPACHO/RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5207/2023**

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, a contratação de empresa concessionária autorizada Fiat, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com a empresa "WW DA SERRA VEICULOS LTDA", na importância total de R\$ 2.975,00 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais). A presente inexigibilidade é oriunda do Processo Administrativo nº 5207/2023 e está fundamentado no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 20 de setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE ADIAMENTO

O procedimento licitatório nº 003/2022 na modalidade Tomada de Preços tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA "RUA ELISEU MENEGUSSI – TIETA – JAPUÍBA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ** e veiculado no Diário Oficial do dia 15 de setembro de 2023, edição 603, Caderno de Licitações, fica **"ADIADO SINE DIE"** com vistas as adequações no instrumento editalício

Cach. de Macacu/RJ, 21 de setembro de 2023.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

### ERRATA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Instrumento Contratual nº 010/2023, contém erro material na especificação do objeto licitado no que tange a potência nos documentos de Solicitação de Compra, Termo de Homologação, Adjudicação e Contrato:

#### ONDE SE LÊ:

Veículo tipo picape, potência de motor 1,6, zero quilômetro.

#### LEIA-SE:

Veículo tipo picape, câmbio manual, caracterizada, zero quilômetro; cor branca. Capacidade para 5 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso a caçamba

Cachoeiras de Macacu/RJ, 15/08/2023.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

### DESPACHO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2023**

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, a aquisição de terreno medindo 102.787,00 m², matrícula nº 2516, inscrita no INGRA sob o nº 520.012.000.051-6, localizado às margens da Rodovia RJ-116, km 23, Forno Velho para futura cessão de uso para empresas que desejam se instalar no Município, em nome dos senhores **ÂNGELA FUMIKO WATANABE OSHITA, FERNANDO HIROSHI OSHITA e ÉRICA AYUMI OSHITA**, na importância total de R\$ 1.990.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa mil reais). A presente dispensa é oriunda do Processo Administrativo nº 4450/2023 e está fundamentado no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a presente dispensa, conforme determinação do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão do Parecer Jurídico que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a aquisição de terreno, matrícula nº 2516, inscrita no INCRA sob o nº 520.012.000.051-6, localizado às margens da Rodovia RJ-116, km 23, Forno Velho, para futura cessão de uso para empresas que desejam se instalar no Município e os senhores "ÂNGELA FUMIKO WATANABE OSHITA, FERNANDO HIROSHI OSHITA e ÉRICA AYUMI OSHITA".

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2023**

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, a aquisição de terreno, medindo 102.787,00 m², matrícula nº 2517, inscrita no INCRA nº 520.012.000.051-6 localizada às margens da Rodovia RJ-116, km 23, Forno Velho para futura cessão de uso para empresas que desejam se instalar no Município, em nome de seu bastante Procurador, o senhor **Kazuo Oshita**, na importância total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão, seiscentos mil reais). A presente dispensa é oriunda do Processo Administrativo nº 4458/2023 e está fundamentado no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a presente dispensa, conforme determinação do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão do Parecer Jurídico que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a aquisição de terreno localizado às margens da Rodovia RJ-116, km 23, Forno Velho para futura cessão de uso para empresas que desejam se instalar no Município e seu bastante Procurador, o senhor **Kazuo Oshita**.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 009/2023**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

PARTES: **AMAE-CM**  
**X**  
**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCÂNTARA S.A**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de até 04 (quatro) meses.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**VALOR GLOBAL:** 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensalmente, conforme execução.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 1177/2022.

Cachoeiras de Macacu, 01 de setembro de 2023.

ANDERSON FERREIRA REIS  
Presidente da AMAE-CM  
Portaria nº 018/2021

**Processo de escolha para**  
**Conselheiro Tutelar**

O seu voto faz toda a diferença!

**Dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h**

**Locais de Votação:**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Centro</b><br>CEIM Binho do Sol<br>Seções: 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 20<br>21 - 64 - 70 - 79 - 86 - 92 - 101 - 102 - 119 - 140 - 144 e 147   | <b>Campo do Prado</b><br>Escola Estadual Quintino Bocayuva<br>Seções: 02 - 03 - 11 - 13 - 14 - 15<br>16 - 17 - 18 - 19 - 66 - 76<br>93 - 99 - 118 - 127 - 130<br>131 e 138 | <b>Jaguipe</b><br>Jardim de Infância Municipal Tia Anacleide<br>Seções: 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 36 - 37<br>38 - 39 - 54 - 69 - 75 - 85<br>87 - 91 - 94 - 100 - 125<br>126 - 128 - 139 e 148 |
| <b>Guapiaçu</b><br>PSF Guapiaçu<br>Seções: 55 - 56 - 57 - 111 - 123<br>129 e 134  | <b>São José do Boa Morte</b><br>Escola Municipal Engenheiro Elias Farhat<br>Seções: 62 - 98 e 133  | <b>Gonguri</b><br>CEIM Barãozinho<br>Seções: 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 65 - 77<br>87 - 108 e 135  |
| <b>Popoiaçu</b><br>Escola Municipal São Francisco de Assis<br>Seções: 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47<br>48 - 49 - 50 - 68 - 74 - 78 - 81 - 83<br>88 - 89 - 95 - 107 - 113 - 118 - 117 - 136<br>141 - 143 e 150 | <b>Ribeira</b><br>PSF Ribeira<br>Seções: 51 - 52 - 53 - 72 - 80 - 106<br>120 - 137 - 142 e 151   | <b>Moropódi</b><br>PSF Moropódi<br>Seções: 58 - 69 - 80 - 81 - 83 - 82 - 90<br>96 - 114 e 121  |
| <b>Farad</b><br>PSF Farad<br>Seções: 29 e 105   | <b>Boa Vista</b><br>Escola Municipal Lury Campello da Fonseca<br>Seções: 103 - 122 e 146   | <b>Castilho</b><br>Associação de Moradores<br>Seções: 01 - 67 - 84 - 112 e 145   |
| <b>KM 20</b><br>Quadra Políportiva do Bairro 20<br>Seções: 30 - 108 - 110 e 124   | <b>Agro Brasil</b><br>PSF Agrovital<br>Seções: 71 - 104 - 132 e 149  | <b>Motumbo</b><br>E.M. TRAIANTES<br>Seções: 79 e 115   |

**Obs: Não esqueça de levar seu RG e Título eleitoral**

**Cachoeiras de Macacu** | **CONSELHO TUTELAR** (21) 92018-6277

**O COMBATE À MALÁRIA**  
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!

**CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dor de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS DISQUE SAÚDE 136

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
UNião e RECONSTRUÇÃO

DISQUE SAÚDE 136

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
UNião e RECONSTRUÇÃO

**Doe leite materno**

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em [gov.br/doacodeleite](http://gov.br/doacodeleite)

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)  
[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)  
[/minsaudeBR](https://www.youtube.com/minsaudeBR)  
[/minsaude](https://www.tiktok.com/minsaude)

PREFEITURA DE

**Cachoeiras de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ